

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Alferes Bonilha, n.º 593 – Centro

São Bernardo do Campo, 18 de abril de 2019.

Ao 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo – SP

Prezado Sr. Serventuário

Conforme preceitua o provimento nº18/97 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE em 15/10/1997, requeremos perante V.Sª informação se há ou não registro, em vossa serventia, das pessoas jurídicas abaixo elencadas.

- 01 – FISCAL COMPLY SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRAS LTDA.
- 02 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC.

Se houver algum nome positivo, pedimos que seja anotado aqui (XXXXXXXXXXXXXXXX) o número correspondente na ordem acima. Se não houver, aceitaremos todas as pessoas jurídicas elencadas como registro negativo. Sendo somente estes nomes até o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Pesquisado em: 22 / 04 / 2019.



Escrevente Responsável: _____

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Registro:

ESTATUTO

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Registrar:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - **Associação Desportiva e Cultural Arena Beach Tennis SBC denominada também neste estatuto–Arena Beach Tennis-SBC, e ou pela sigla “ABTSBC”** fundada no dia 02 de janeiro de 2019, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com sede à Avenida Kennedy, n.º 1.155 sala 10 B, Bairro Anchieta SBC – SP, CEP 09726-263 é uma sociedade civil, de caráter desportivo e cultural, sem fins econômicos. A **Arena Beach Tennis-SBC** não participará de atividade político-partidária de nenhuma espécie ou natureza, sendo inadmissível a discriminação racial, religiosa, de classes e ou de qualquer natureza, **integrando assim, nos termos do Art.13, inc.V, da Lei 9.615/98, o Sistema Nacional de Desporto.**

Parágrafo único- **A Arena Beach Tennis-SBC** durará por tempo indeterminado.

Art. 2º - A **Arena Beach Tennis-SBC** tem por finalidades:

I - Incentivar a prática de atividades físicas através do desporto educacional, de participação e de rendimento;

II - Realizar atividades sociais e recreativas, visando à união da comunidade;

III - Participar de competições locais, regionais, estaduais e internacionais, organizadas pelas entidades responsáveis pela Administração do Desporto em cada um desses níveis;

IV- Desenvolver projetos de promoção humana junto às comunidades;

V - Defender e conservar o patrimônio histórico, artístico, cultural e esportivo;

VI- Promover valores como ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia, saúde, educação, alimentação, segurança da família, formação profissional e outros valores universais.

Art. 3º - A **Arena Beach Tennis-SBC** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a **Arena Beach Tennis-SBC** se organizará em tantos departamentos, filiais, comissões, conselhos e unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, e poderá firmar contratos, acordos, parcerias e convênios com órgãos públicos e com empresas e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II- DOS COMPROMISSOS DA Arena Beach Tennis-SBC:

Artigo 5º - A **Arena Beach Tennis-SBC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, adotando práticas de gestão administrativa suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único - A **Arena Beach Tennis-SBC** não distribui entre seus instituidores, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III- DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - A **Arena Beach Tennis-SBC** é constituída por associados distribuídos nas seguintes categorias:

I - EFETIVO: São Sócios Fundadores da **Arena Beach Tennis-SBC**, todos os que estão presente na assembléia de fundação, assinaram a lista da ata da assembleia de fundação e que contribui com a taxa de manutenção.

II - CONTRIBUINTE: é a pessoa que, apresentada por 3 (três) associados, requereu e teve sua filiação aprovada, e que contribui mensalmente com a quantia fixada pela Diretoria Executiva;

III - BENEMÉRITO: é a pessoa que, tendo pertencido à categoria especificada no inciso I deste artigo, foi incluída nesta categoria por proposta da Diretoria Executiva e decisão da Assembleia Geral como reconhecimento por haver contribuído de forma destacada para a grandeza da **Arena Beach Tennis-SBC**, seja financeiramente, seja mediante a prestação de relevantes serviços, e que contribui mensalmente com o valor definido pela Diretoria Executiva;

IV- HONORÁRIO: é a pessoa que se fizer credor dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **Arena Beach Tennis-SBC**, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, estando isento do pagamento de mensalidades.

V – FAMILIAR: E destinado a famílias que queiram associar-se a ARENA BEACH TENNIS, farão a contribuição definida pela diretoria executiva;

VI - MILITANTE: é a pessoa registrada pela **Arena Beach Tennis-SBC** em federação, liga ou confederação, especialista em prática de determinada modalidade desportiva, considerada útil à **Arena Beach Tennis-SBC**, podendo ser isento da taxa de manutenção, porém não terá direito a voto;

Parágrafo primeiro – O número máximo de associados que poderão ser admitidos na categoria MILITANTE será definido pela Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - A Diretoria Executiva da **Arena Beach Tennis-SBC** poderá criar ou extinguir novas categorias de associados, bem como isentar de contribuição mensal os membros de determinadas categorias, com exceção da categoria de CONTRIBUINTE.

Parágrafo Terceiro - O associado Militante não poderá participar de nenhuma competição oficial ou amistosa por outra entidade sem autorização expressa da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV- DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º -Poderá filiar-se como Associado Efetivo, Contribuinte ou Militante a pessoa que cumprir os requisitos especificados para cada uma dessas categorias, desde que maior de 18 (dezoito) anos, ou menor de 18 (dezoito) e maior de 16 anos, legalmente autorizada, independentemente de nacionalidade, origem, sexo, raça, cor ou crença religiosa, devendo o interessado, no ato de sua inscrição:

I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos e comprometer-se a respeitá-lo;

III- Ter idoneidade moral;

IV- Assumir o compromisso de pagar pontualmente as contribuições associativas, quando devidas pelos membros da categoria a que pertencer.

Art. 8º- São direitos de todos os associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Frequentar as dependências da **Arena Beach Tennis-SBC**;

II - Participar das atividades realizadas pela **Arena Beach Tennis-SBC**, contribuindo com a realização das mesmas ou recebendo ajuda de custo para delas participar, dependendo do evento proposto;

III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como de seus respectivos presidentes;

IV - Em caso de alguma penalidade imposta pela Diretoria Executiva, recorrer à Assembleia mediante pedido dirigido ao Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias da data da comunicação da penalidade;

V - Propor a convocação da Assembleia Geral, mediante pedido fundamentado dirigido a Conselho Fiscal, contendo no mínimo 15 (quinze) assinantes do quadro social;

VI - Participar da Assembleia Geral, com direito a voz.

Parágrafo Primeiro - Além daqueles mencionados nos incisos deste Artigo, os associados EFETIVOS e BENEMÉRITOS têm ainda o direito de fazer propostas e votar nas reuniões da Assembleia Geral, bem como de votar e de ser votado para os cargos eletivos, na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo Segundo - Não será admitido voto por procuração.

Parágrafo Terceiro - Gozarão dos direitos garantidos nesse Estatuto os associados em dia com a tesouraria e que não estejam cumprindo pena estatutária.

Art. 9º - São deveres dos associados;

I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e sua regulamentação, dos quais não poderão alegar ignorância;

II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III- Acatar as decisões e determinações da Diretoria Executiva, bem como as resoluções da Assembleia Geral;

IV- Participar das reuniões da Assembleia Geral;

V- Pagar as contribuições e quaisquer outros compromissos financeiros estipulados pelos poderes da **Arena Beach Tennis-SBC**;

VI - Ajudar a fortalecer e engrandecer a associação e zelar pelo nome e pelo patrimônio da **Arena Beach Tennis-SBC**;

VII - Abster-se de praticar qualquer ato que atente contra a ética, a moral e os bons costumes ou que possa macular o bom nome da **Arena Beach Tennis-SBC** ou de qualquer de seus associados ou dirigentes.

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **Arena Beach Tennis-SBC**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva definirá e submeterá à Assembleia Geral os critérios de punição de associados por má conduta em relação à **Arena Beach Tennis-SBC**.

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **Arena Beach Tennis-SBC**;

CAPÍTULO V- DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar conveniente, protocolizando seu pedido junto à Secretaria da **Arena Beach Tennis-SBC**.

Art. 12º - A Diretoria Executiva poderá determinar a exclusão de qualquer associado, havendo justa causa reconhecida em procedimento disciplinar, em que

Registros

fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de;

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da **Arena Beach Tennis-SBC** ou de quaisquer de seus membros ou associados;
- III - Prática de atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas devidas pelo associado que pertença a qualquer das categorias para as quais for estabelecida a referida contribuição;
- VII - Violação do regimento interno.

Parágrafo Primeiro - Havendo suspeita ou denúncia contra associado, de prática de qualquer dos atos mencionados neste artigo, será ele devidamente notificado dos fatos que lhe estão sendo imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo -Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído poderá interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que lhe foi comunicado oficialmente a decisão de sua exclusão, por meio de notificação extrajudicial, requerendo a reforma da decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, por qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPÍTULO VI- DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 13º - São Poderes da **Arena Beach Tennis-SBC**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A **Arena Beach Tennis-SBC** adotará em sua contabilidade os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Os funcionários da **Arena Beach Tennis-SBC** serão contratados e remunerados de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Terceiro - A **Arena Beach Tennis-SBC** poderá contratar serviços terceirizados e estagiários, remunerados ou não, nos termos das normas legais pertinentes, bem como admitir o trabalho de voluntários, mediante a assinatura do competente "Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário".

CAPÍTULO VII- DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **Arena Beach Tennis-SBC**, e será constituída por todos os seus associados, inclusive os EFETIVOS e BENEMÉRITOS em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal,

II - Deliberar, na reunião ordinária de março, sobre a prestação de contas encaminhada por meio de relatório da Diretoria Executiva, com parecer escrito do Conselho Fiscal sobre o movimento econômico e financeiro referente ao exercício anterior;

III - Decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado;

IV - Deliberar sobre qualquer alteração do Estatuto, por sua própria iniciativa ou por proposta da Diretoria Executiva;

V - Aprovar o regimento interno de cada unidade de atividades da Associação, bem como qualquer alteração que houver em cada um desses regimentos, mediante proposta da Diretoria Executiva;

VI - Deliberar sobre a dissolução da **Arena Beach Tennis-SBC**, de acordo com o artigo 37 deste estatuto;

VII - Autorizar a Diretoria Executiva, mediante voto concorde da maioria dos associados presentes à respectiva reunião, a alienar ou onerar por qualquer forma, bens móveis de valor considerável, ou imóveis, legalmente pertencentes a **Arena Beach Tennis-SBC**;

VIII - Destituir a Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros, havendo justa causa reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito de ampla defesa;

IX- Conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria;

X- Decidir em grau de recurso contra qualquer penalidade aplicada a associado;

XI- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de março, para deliberar sobre as seguintes matérias:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, pertinente ao ano anterior;

II - Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, pertinentes ao ano anterior;

III - Outros assuntos pertinentes.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário e convocada:

I- Pela Diretoria Executiva;

II - Por requerimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio de edital afixado na sede da Associação, e tratará exclusivamente das matérias para as quais tiver sido convocada.

Parágrafo Segundo - Deverão constar do edital de convocação o local, dia, mês, ano, hora da primeira e da segunda chamadas e a ordem do dia, a qual deverá indicar com precisão as matérias que serão submetidas à deliberação da assembleia e não poderá utilizar, nessa indicação, palavras de conteúdo vago tais como "várias", "assuntos gerais" e semelhantes.

Parágrafo Terceiro - Para decidir sobre a extinção da Associação, a convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e o Edital de Convocação será também publicado no DOE - Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for requerida pelos associados, a Diretoria Executiva ficará obrigada a emitir o Edital de Convocação correspondente, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a entrega do requerimento feito por aqueles que deliberam por sua realização, e o referido Edital não poderá fixar prazo superior a 15 (quinze) dias para realização da Assembleia.

Art. 18º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda

convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, exceto quando convocada para deliberar sobre a destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer dos membros desses órgãos, e para alterar o estatuto, em que será exigida a presença de no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação, e o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Primeiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam a apreciação de recursos apresentados por pessoas excluídas do quadro social da **Arena Beach Tennis-SBC**. Bem como nas eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, exceto em caso de chapa única, quando então poderá ser adotado a eleição por aclamação.

Parágrafo Segundo - Não poderá presidir a sessão em que for realizada eleição aquele que estiver concorrendo a qualquer cargo eletivo.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto quando se tratar de matéria para cuja deliberação este estatuto exigir maioria qualificada.

CAPÍTULO VIII- DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A Diretoria Executiva é constituída por 4 (quadro) membros eleitos, os quais ocuparão os cargos de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Diretor Administrativo Financeiro;

IV - Diretor de Esportes;

Parágrafo Primeiro - O Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Esportes compõem a Mesa Diretora.

Parágrafo Segundo - A Mesa Diretora poderá criar outros cargos de Diretor e nomear seus ocupantes, os quais, entretanto, não farão parte da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - São considerados Esportes de Alto Rendimento aqueles praticados por equipes representativas de modalidades desportivas que, a critério da Diretoria Executiva, têm essa característica e que são custeadas por recursos financeiros oriundos de verbas de empresas ou entidades patrocinadoras dessas equipes.

Art. 20º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleições para o mesmo cargo.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Registro:

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva será automaticamente prorrogado até a eleição e posse da nova Diretoria, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias contados da data do vencimento do mandato.

Art. 21º - A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário, convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 22º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Administrar e gerir a **Arena Beach Tennis-SBC**;

II - Deliberar sobre o valor das mensalidades e demais contribuições pecuniárias a que os associados estiverem obrigados, nos termos deste Estatuto, bem como sobre as respectivas condições de pagamento;

III - Elaborar o programa anual de atividades e o orçamento anual, para o exercício subsequente;

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, na reunião ordinária anual, o relatório de sua gestão e a prestação de contas, referentes ao exercício anterior;

V- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - Autorizar a assinatura de Convênios com Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais ou Federais que envolvam o recebimento de verbas;

VII - Determinar afiliação da **Arena Beach Tennis-SBC** às Federações representativas das modalidades esportivas nas quais a **Arena Beach Tennis-SBC** mantiver equipe de competição;

VIII- Contratar empresas terceirizadas, quando necessário;

IX- Contratar e demitir funcionários;

X- Admitir e desligar estagiários;

XI - Admitir e desligar voluntários;

XII- Admitir pedido de inscrição de associados;

XIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

XIV- Conceder ou negar pedidos de licença de associados;

XV- Deliberar sobre as penalidades impostas a associados, inclusive quanto à sua exclusão;

XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Registro:

XVII - Decidir, "ad referendum" da Assembleia Geral, os casos omissos, quando sua solução for inadiável.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

I - Representar a **Arena Beach Tennis-SBC**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, por deliberação da maioria dos membros da Diretoria Executiva, delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que forem considerados necessários;

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

III - Em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou outro membro da Diretoria Executiva, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

IV - Autorizar o pagamento de despesas.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente

I - Substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos e sucedê-los no caso de vacância, na forma do disposto neste Estatuto;

II - Desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegado.

Art. 25º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração e os documentos comprobatórios;

II - Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente ou outro membro da Diretoria Executiva;

VII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os recursos financeiros arrecadados ou que lhe tiverem sido confiados para alguma finalidade específica,

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Registro:

somente durante o tempo mínimo necessário até o respectivo depósito em conta bancária ou até o cumprimento da finalidade para a qual lhe foram entregues;

VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria, inclusive os extratos de contas e demais documentos bancários;

IX- Conciliar e conferir os extratos das contas bancárias em nome da **Arena Beach Tennis-SBC**.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Art. 26º - Compete ao Diretor de Esportes:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar os assuntos relacionados às diversas equipes e categorias de todas as modalidades esportivas classificadas como esportes de alto rendimento;

II - Atuar, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, na captação de patrocínios para equipes das modalidades já praticadas, bem como de outras modalidades que possam vir a ser classificadas como esportes de alto rendimento;

III - Propor à Diretoria Executiva a participação das equipes em provas oficiais ou disputas amistosas;

IV - Apresentar à Diretoria Executiva relatório anual das atividades;

V- Participar das reuniões técnicas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e outras entidades de administração do desporto das modalidades classificadas como esportes de alto rendimento, quando convocado.

CAPÍTULO IX- DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - Conselho Fiscal será composto por três membros, sendo dois titulares e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, vedada a participação de ascendente, descendente, cônjuge, irmão/ã, padrasto/madrasta ou enteado/a de qualquer dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Exercer fiscalização e o acompanhamento das atividades e do resultado da Associação, nos seus aspectos legais, econômicos, financeiros, patrimoniais, previdenciários, trabalhistas e tributários, podendo requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

II - Examinar, anualmente, e apreciar as contas, documentos, livros contábeis, balancetes e Balanço Patrimonial e Demonstração das Contas de Receita e Despesa da Associação, no primeiro trimestre do exercício subsequente, opinando a respeito e elaborando o competente Parecer e as recomendações à Diretoria Executiva que julgar pertinentes;

III - Apreciar o Relatório Anual e o Orçamento elaborados pela Diretoria Executiva, emitindo o competente parecer, bem como sobre assuntos econômicos, financeiros e patrimoniais, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral;

IV - Opinar e dar parecer sobre a alienação de bens imóveis, bem como de bens móveis de valor significativo;

V- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI - Opinar e dar parecer sobre a extinção da **Arena Beach Tennis-SBC**.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Secretário.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **Arena Beach Tennis-SBC**, ou pela maioria simples de seus membros.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

CAPÍTULO X- DAS ELEIÇÕES

Art. 29º- As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (anos) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO XI- DA PERDA DO MANDATO

Art. 30º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II- Grave violação deste estatuto e o não cumprimento do regimento interno;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

V- Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Havendo suspeita ou denúncia contra membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, de prática de qualquer dos atos mencionados no "caput" deste artigo, será ele devidamente notificado dos fatos que lhe estão sendo imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII - DA RENÚNCIA

Art. 31º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Presidente ou qualquer outro membro renunciante desse órgão, ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 4 (quatro) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia, cujos eleitos complementarão o mandato dos renunciantes.

Parágrafo Único - Caso ocorra renúncia coletiva do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de formalização da renúncia, cujos eleitos complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 32º- O patrimônio da **Arena Beach Tennis-SBC** será constituído e mantido por:

I- Contribuições mensais de associados;

II - Doações, legados, auxílios e donativos de pessoas físicas e jurídicas;

III- Subvenções e valores recebidos em razão de convênios e contratos celebrados com o Poder Público ou com a iniciativa privada;

IV- Bens imóveis, móveis, veículos e semoventes direitos e valores adquiridos;

V- Arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, campanhas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

VI - Rendas de aluguéis, aplicações financeiras e outras, obtidas sobre bens e valores da Associação.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio da **Arena Beach Tennis-SBC** é próprio, não constituindo patrimônio de indivíduos, grupos ou quaisquer outras entidades, instituições ou pessoas jurídicas.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou na aquisição de outros bens que venham se integrar ao patrimônio social da Associação.

Parágrafo Terceiro - Os recursos recebidos do Poder Público serão utilizados exclusivamente para os fins a que estiverem vinculados.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JUR.
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

CAPÍTULO XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A **Arena Beach Tennis-SBC** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados, mantenedores ou instituidores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo Único - As atividades dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **Arena Beach Tennis-SBC**, bem como de seus associados, mantenedores, instituidores ou equivalentes, serão gratuitas, sendo vedadas quaisquer formas de remuneração, vantagens, bonificações ou benefícios, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto social.

Art.34º- Os associados não responderão, nem solidariamente, nem subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, assim como os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que, quanto aos membros desses órgãos, os encargos e as obrigações tenham sido assumidos por meio de atos regulares de gestão.

Art. 35º - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

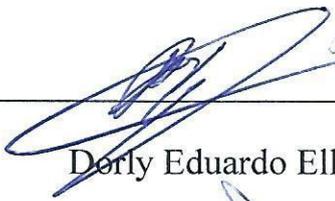
Art. 36º - A prestação de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos será feita nos termos do Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal, realizando-se auditoria, por auditores independentes, quando a lei o exigir.

Art. 37º - Impossibilitada de continuar suas atividades, a **Arena Beach Tennis-SBC** será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, hipótese em que, liquidado o passivo, o patrimônio remanescente será destinado a uma instituição congênere, com sede e atividades no município de São Bernardo do Campo - SP.

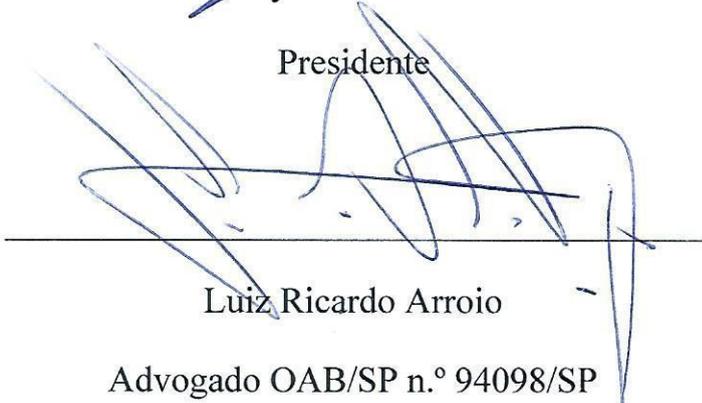
Art. 38º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 39º - O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária composta de associados em dia com suas obrigações sociais, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Bernardo do Campo em 02 de janeiro de 2019


Dorly Eduardo Eller

Presidente


Luiz Ricardo Arroio

Advogado OAB/SP n.º 94098/SP

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
210290

Registro:


EVELYN Rumi YAMAMOTO
RG. 7.558.856-0
PRES. DA ASSEMBLEIA

1º TABELIÃO DE NOTAS

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
www.spbc.com.br

1º CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS Associação Brasileira de Tabeliães
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.1tabeliaoabc.com.br
Reconheço por Semelhança 2 Firma(s) Com valor econômico de R\$ 100,00
(1) DORLY EDUARDO ELLER E (1) EVELYN RUMI YAMAMOTO

São Bernardo do Campo 15 de abril de 2019.
Em testemunho da Verdade

Carlos Henrique Santos de Oliveira - Escrevente
Custas R\$ 18,86 Carimbo 1206097
Selo(s): 565635-AA, 565636-AA

Codiso de Segurança: 1225035740446

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
www.1tabeliaoabc.com.br
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - São Bernardo do Campo - SP - Tel: 4125-2300

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
122366
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10965AA0565635

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696



Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **220810** em **17/04/2019**
e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **210290** em **07/05/2019**
no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC

Natureza do Título.....: ESTATUTO SOCIAL

Observação.....:

Emolumentos.....:	R\$	180,79
Ao Estado.....:	R\$	51,47
Ao IPESP.....:	R\$	35,24
Ao FCRCPN.....:	R\$	9,52
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	12,38
Ao Iss.....:	R\$	3,61
Ao Fedmp.....:	R\$	8,75

SUBTOTAL.....: R\$ 301,76

Condução.....: R\$ 0,00

Despesas com Postagem.....: R\$ 0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 301,76

VALOR DO DEPÓSITO.....: 100,00

RECEBER.....: R\$ 201,76



Para verificar a
autenticidade do
documento, acesse o
site da Corregedoria
Geral da Justiça :

1223174PJGS000000101GS19U

São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2019.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fabio Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro
Assessor de Aquino
Oficial

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EM FACE DA

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC "ABTSBC" REALIZADA EM 02 de janeiro de 2019. Registrada sob o número 210290.

Por este vimos requerer a retificação do numero do CPF do Presidente eleito Sr. Dorly Eduardo Eller, o qual fora grafado por engano sob o numero 008.158.523-48, sendo que o correto é **008.523.158-48**

Segue abaixo listado as fls do documentos levados a registro que consta o número de CPF erroneamente grafado e que devem ser retificados

- 1) Requerimento ao Cartório
- 2) Folha 1 e 2 da ata de fundação;
- 3) Composição da Diretoria;

Requeremos ainda que o presente termo de retificação seja anexado à ATA de fundação, de forma a sempre seguir a mesma sempre que solicitada.

Desta forma no aguardo do deferimento do quanto requerido, pedimos pelo deferimento.

São Bernardo do Campo, 15 de Maio de 2019.


Dorly Eduardo Eller

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210361

Registro:

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696



Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **220984** em **16/05/2019**
e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **210361** em **20/05/2019**
no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOA JURÍDICA
de André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro Civil
de São Bernardo do Campo

Denominação.....: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC

Natureza do Título.....: RETIFICAÇÃO

Observação.....: 210290, AVATA - CORRIGE CPF PRES.

Emolumentos.....:	R\$	47,17
Ao Estado.....:	R\$	13,41
Ao IPESP.....:	R\$	9,17
Ao FCRCPN.....:	R\$	2,48
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	3,23
Ao Iss.....:	R\$	0,96
Ao Fedmp.....:	R\$	2,26

SUBTOTAL.....: R\$ 78,68

Condução.....: R\$ 0,00

Despesas com Postagem.....: R\$ 0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 78,68

VALOR DO DEPÓSITO.....: 0,00

RECEBER.....: R\$ 78,68



Para verificar a
autenticidade do
documento, acesse o
site da Corregedoria
Geral da Justiça :

1223174PJEX000000188EX19Z

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2019.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fabio Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EM FACE DA

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC "ABTSBC" REALIZADA EM 02 de janeiro de 2019. Registrada sob o número 210290.

Por este vimos requerer a retificação do numero do CPF do Presidente eleito Sr. Dorly Eduardo Eller, o qual fora grafado por engano sob o numero 008.158.523-48, sendo que o correto é **008.523.158-48**

Segue abaixo listado as fls do documentos levados a registro que consta o número de CPF erroneamente grafado e que devem ser retificados

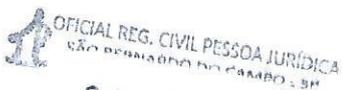
- 1) Requerimento ao Cartório
- 2) Folha 1 e 2 da ata de fundação;
- 3) Composição da Diretoria;

Requeremos ainda que o presente termo de retificação seja anexado à ATA de fundação, de forma a sempre seguir a mesma sempre que solicitada.

Desta forma no aguardo do deferimento do quanto requerido, pedimos pelo deferimento.

São Bernardo do Campo, 15 de Maio de 2019.


Dorly Eduardo Eller


OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
210361
Registro:

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696



Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolizado sob o n. **220984** em **16/05/2019** e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **210361** em **20/05/2019** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC

Natureza do Título.....: RETIFICAÇÃO

Observação.....: 210290, AVATA - CORRIGE CPF PRES.

REGISTROS E DOCUMENTOS
DE PESSOA JURÍDICA
do Palmeira
AL
do Aquino
O OFICIAL

Emolumentos.....:	R\$	47,17
Ao Estado.....:	R\$	13,41
Ao IPESP.....:	R\$	9,17
Ao FCRCPN.....:	R\$	2,48
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	3,23
Ao Iss.....:	R\$	0,96
Ao Fedmp.....:	R\$	2,26

SUBTOTAL.....: R\$ 78,68

Condução.....: R\$ 0,00

Despesas com Postagem.....: R\$ 0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 78,68

VALOR DO DEPÓSITO.....: 0,00

RECEBER.....: R\$ 78,68



Para verificar a
autenticidade do
documento, acesse o
site da Corregedoria
Geral da Justiça :
1223174PJEX000000188EX19Z

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2019.

Escrevente Autorizado

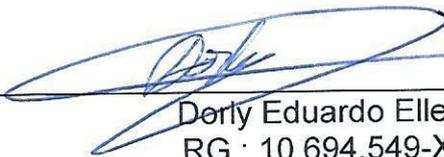
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fabio Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTADO DE SÃO PAULO

Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.523.158-48, domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC “ABTSBC”** com sede na cidade de São Bernardo do Campo/SP, Avenida Kennedy 1.155, sala 10 B, Bairro Anchieta SBC – SP, CEP 09726-263, vem requerer nos termos do art 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro e arquivamento dos instrumentos anexos.

Nos termos, pede deferimento,

São Bernardo do Campo em 02 de janeiro de 2019



Dorly Eduardo Eller
RG.: 10.694.549-X

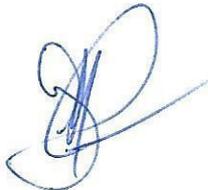
**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
ARENA BEACH TENNIS SBC "ABTSBC"**

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos nesta Cidade de São Bernardo do Campo, no auditório do Ginásio Poliesportivo "Adib Moises Dib" (Poli), Avenida Kennedy 1.155, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a)

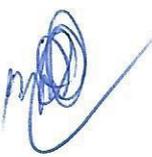
 Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.523.158-48, residente domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000,

 Kátia Miyuki Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, Residente domiciliado à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP., CEP.: 09692-060

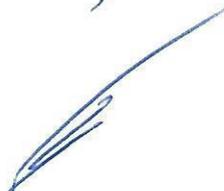
Wellington Lopes Casemiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 35.208.013-9, CPF.: 062.048.014-90, Residente domiciliado à Fernão Dias Paes Leme, 220 – Bairro Parque Santo Antônio/SBCampo/SP, CEP.: 09651-000

 Ricardo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.: 28.037.498, CPF.: 277.048.388-90, Residente domiciliado à Av. Onze de Agosto, 209 – Bairro Jardim Silvestre/SBCampo/SP. CEP.: 09607-020

Antônio Marcos Souza, brasileiro, divorciado, motorista, portador da cédula de identidade RG.: 21.297.954-1, CPF.: 180.351.288-17, Residente domiciliado à Av. Horácio Barioni, 566 – Bairro Alves Dias/SBCampo/SP. CEP.: 09851-040

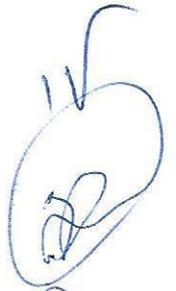
 Ricardo Bevenuto, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG.: 15.620.799, CPF.: 082.966.238-38, Residente domiciliado à Av. Aldino Pinotti, 500 Torre 6 Ap.254 –Bairro, Centro – S B Campo - SP. CEP.: 09750-220

 Eduardo Tadeu Arashiro de Almeida, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 29.211.805-3, CPF.: 222.375.208-01 Residente domiciliado à Rua Ernesto Setti, 87 - Jardim Maria Cecília - SBC/SP CEP.: 09720-600

 Que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em anexo, tendo por finalidade, única e Exclusiva, fundar uma Associação de direito, privado, sem fins econômicos, sem cunho político, religioso ou partidário.

Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a Senhora **Evelyn Rumi Yamamoto**, brasileiro, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.558.856-0 do CPF/MF n ° 030. 325.768-73, domiciliado à Rua Ernesto Setti, 87 - Jardim Maria Cecília - SBC/SP CEP.: 09750-000 que escolheu a mim, **Kátia Miyuki**



Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, Residente domiciliado à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP, CEP.: 09692-060

Com a palavra a Senhora. Presidente enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes, junto ao poder público e à iniciativa privado, para organizar a modalidade de **BEACH TENNIS** em suas diversas categorias.



Em seguida submeteu a votação, a proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede social da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC “ABTSBC, que será sediada** no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com sede à Avenida Kennedy, n.º 1.155 sala 10 B, Bairro Anchieta SBC – SP, CEP 09726-263



E ainda com a palavra, a Senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido. Restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **ARENA BEACH TENNIS SBC**



Em ato contínuo, a Senhora. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e conselho fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, como só teve a inscrição de uma chapa, denominada chapa – 1, que foi eleita por aclamação. Ficando a Diretoria constituída da seguinte forma:



PRESIDENTE: Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade, RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.523.158-48, domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000,



VICE-PRESIDENTE: Ricardo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.: 28.037.498, CPF.: 277.048.388-90, Residente domiciliado à Av. Onze de Agosto, 209 – Bairro Jardim Silvestre/SBCampo/SP. CEP.: 09607-020



DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Kátia Miyuki Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portador da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, domiciliada à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP., CEP.: 09692-060

DIRETOR DE ESPORTES: Wellington Lopes Casemiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 35.208.013-9, CPF.: 062.048.014-90, domiciliado à Fernão Dias Paes Leme, 220 – Bairro Parque Santo Antônio/SBCampo/SP, CEP.: 09651-000

Composição da Diretoria

PRESIDENTE: Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.523.158-48, domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000,

VICE-PRESIDENTE: Ricardo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.: 28.037.498, CPF.: 277.048.388-90, Residente domiciliado à Av. Onze de Agosto, 209 – Bairro Jardim Silvestre/SBCampo/SP., CEP.: 09607-020

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Kátia Miyuki Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portador da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, domiciliado à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP., CEP.: 09692-060

DIRETOR DE ESPORTES: Welington Lopes Casemiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 35.208.013-9, CPF.: 062.048.014-90, domiciliado à Fernão Dias Paes Leme, 220 – Bairro Parque Santo Antônio/SBCampo/SP, CEP.: 09651-000

CONSELHO FISCAL:

Efetivo 1 - Antônio Marcos Souza, brasileiro, divorciado, motorista, portador da cédula de identidade RG.: 21.297.954-1, CPF.: 180.351.288-17, Residente domiciliado à Av. Horácio Barioni, 566 – Bairro Alves Dias/SBCampo/SP.CEP.: 09851-040

Efetivo 2 - Ricardo Bevenuto, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG.: 15.620.799, CPF.: 082.966.238-38, domiciliado à Av. Aldino Pinotti, 500 Torre 6 Ap.254 –Bairro, Centro – S B Campo - SP.CEP.: 09750-220

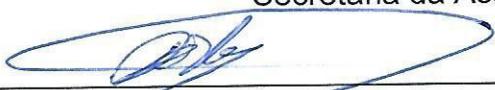
Suplente - Eduardo Tadeu Arashiro de Almeida, brasileiro, casado, professor portador da cédula de identidade RG.: 29.211.805-3, CPF.: 222.375.208-01 domiciliado à Rua Ernesto Setti, 87 - Jardim Maria Cecília - SBC/SP CEP.: 09720-600



Evelyn Rumi Yamamoto,
Presidente da Assembléia



Kátia Miyuki Yamamoto
Secretária da Assembléia



Dorly Eduardo Eller
Presidente – Eleito

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 008.523.158-48

Nome: DORLY EDUARDO ELLER

Data de Nascimento: 12/01/1960

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:20:03 do dia 15/05/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 33A8.DFEB.1C20.68C4



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”
(/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTADO DE SÃO PAULO

Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.158.523-48, domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC “ABTSBC”** com sede na cidade de São Bernardo do Campo/SP, Avenida Kennedy 1.155, sala 10 B, Bairro Anchieta SBC – SP, CEP 09726-263, vem requerer nos termos do art 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro e arquivamento dos instrumentos anexos.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Nos termos, pede deferimento,

Registro:

São Bernardo do Campo em 02 de janeiro de 2019



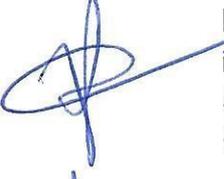
Dorly Eduardo Eller
RG.: 10.694.549-X

1º TABELIÃO DE NOTAS

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS Associação Fundada em 1980
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.1tabeliaoabc.com.br
Tabelião
Reconhecimento por Semelhança F.irma(s). Sem valor econômico
(1) DORLY EDUARDO ELLER
São Bernardo do Campo 16 de abril de 2019
Em testemunho da verdade
Carlos Henrique Santos de Oliveira - Escrevente
Custas R\$ 6,17 - Cartão: 1206093
Selo(s): 501123-AA
Codigo de Segurança: 584743512880579
www.1tabeliaoabc.com.br
carlos@1tabeliaoabc.com.br
ESCRIVENTE
1º TABELIÃO DE NOTAS
CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
122365
FIRMA 1
S 10965AA0501123

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
ARENA BEACH TENNIS SBC "ABTSBC"**

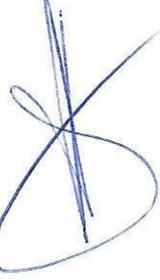
Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos nesta Cidade de São Bernardo do Campo, no auditório do Ginásio Poliesportivo "Adib Moises Dib" (Poli), Avenida Kennedy 1.155, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a)



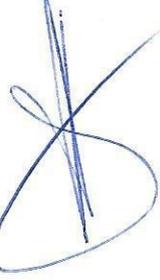
Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.158.523-48, residente domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000,



Kátia Miyuki Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, Residente domiciliado à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP., CEP.: 09692-060



Wellington Lopes Casemiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 35.208.013-9, CPF.: 062.048.014-90, Residente domiciliado à Fernão Dias Paes Leme, 220 – Bairro Parque Santo Antônio/SBCampo/SP, CEP.: 09651-000



Ricardo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.: 28.037.498, CPF.: 277.048.388-90, Residente domiciliado à Av. Onze de Agosto, 209 – Bairro Jardim Silvestre/SBCampo/SP. CEP.: 09607-020



Antônio Marcos Souza, brasileiro, divorciado, motorista, portador da cédula de identidade RG.: 21.297.954-1, CPF.: 180.351.288-17, Residente domiciliado à Av. Horácio Barioni, 566 – Bairro Alves Dias/SBCampo/SP. CEP.: 09851-040



Ricardo Bevenuto, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG.: 15.620.799, CPF.: 082.966.238-38, Residente domiciliado à Av. Aldino Pinotti, 500 Torre 6 Ap.254 –Bairro, Centro – S B Campo - SP. CEP.: 09750-220



Eduardo Tadeu Arashiro de Almeida, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 29.211.805-3, CPF.: 222.375.208-01 Residente domiciliado à Rua Ernesto Setti, 87 - Jardim Maria Cecília - SBC/SP CEP.: 09720-600



Que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em anexo, tendo por finalidade, única e Exclusiva, fundar uma Associação de direito, privado, sem fins econômicos, sem cunho político, religioso ou partidário.



Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a Senhora **Evelyn Rumi Yamamoto**, brasileiro, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.558.856-0 do CPF/MF n ° 030. 325.768-73, domiciliado à Rua Ernesto Setti, 87 - Jardim Maria Cecília - SBC/SP CEP.: 09750-000 que escolheu a mim, **Kátia Miyuki**



Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, Residente domiciliado à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP, CEP.: 09692-060

Com a palavra a Senhora. Presidente enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes, junto ao poder público e à iniciativa privada, para organizar a modalidade de **BEACH TENNIS** em suas diversas categorias.

Em seguida submeteu a votação, a proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede social da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA BEACH TENNIS SBC "ABTSBC, que será sediada** no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com sede à Avenida Kennedy, n.º 1.155 sala 10 B, Bairro Anchieta SBC – SP, CEP 09726-263

E ainda com a palavra, a Senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido. Restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **ARENA BEACH TENNIS SBC**

Em ato contínuo, a Senhora. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e conselho fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, como só teve a inscrição de uma chapa, denominada chapa – 1, que foi eleita por aclamação. Ficando a Diretoria constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade, RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.158.523-48, domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000,

VICE-PRESIDENTE: Ricardo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.: 28.037.498, CPF.: 277.048.388-90, Residente domiciliado à Av. Onze de Agosto, 209 – Bairro Jardim Silvestre/SBCampo/SP. CEP.: 09607-020

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Kátia Miyuki Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portador da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, domiciliada à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP., CEP.: 09692-060

DIRETOR DE ESPORTES: Welington Lopes Casemiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 35.208.013-9, CPF.: 062.048.014-90, domiciliado à Fernão Dias Paes Leme, 220 – Bairro Parque Santo Antônio/SBCampo/SP, CEP.: 09651-000

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Registros:

CONSELHO FISCAL:

Efetivo 1 - Antônio Marcos Souza, brasileiro, divorciado, motorista, portador da cédula de identidade RG.: 21.297.954-1, CPF.: 180.351.288-17, domiciliado à Av. Horácio Barioni, 566 – Bairro Alves Dias/SBCampo/SP.
CEP.: 09851-040

Efetivo 2 - Ricardo Bevenuto, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG.: 15.620.799, CPF.: 082.966.238-38, domiciliado à Av. Aldino Pinotti, 500 Torre 6 Ap.254 –Bairro, Centro – S B Campo - SP.CEP.: 09750-220

Suplente - Eduardo Tadeu Arashiro de Almeida, brasileiro, casado, professor portador da cédula de identidade RG.: 29.211.805-3, CPF.: 222.375.208-01, domiciliado à Rua Ernesto Setti, 87 - Jardim Maria Cecília - SBC/SP CEP.: 09720-600

E, por fim, a Senhora Presidente da posse aos eleitos, para a gestão do quadriênio, iniciando o mandato em **02 de janeiro de 2019 e termino em 01 de janeiro de 2023**. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

São Bernardo do Campo em 02 de janeiro de 2019



Evelyn Rumi Yamamoto,
Presidente da Assembléia



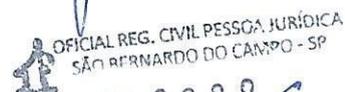
Kátia Miyuki Yamamoto
Secretária da Assembleia



Dorly Eduardo Eller
Presidente – Eleito



Luiz Ricardo Arroio
Advogado OAB/SP n.º 94098/SP



210290

Registros

Composição da Diretoria

PRESIDENTE: Dorly Eduardo Eller, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 10.694.549-X, CPF.: 008.158.523-48, domiciliado Av. Senador Vergueiro, 930 Bl.3 Apto.13 – Bairro Jardim do Mar/SBCampo/SP. CEP.: 09750-000,

VICE-PRESIDENTE: Ricardo Alves de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.: 28.037.498, CPF.: 277.048.388-90, Residente domiciliado à Av. Onze de Agosto, 209 – Bairro Jardim Silvestre/SBCampo/SP.
CEP.: 09607-020

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Kátia Miyuki Yamamoto, brasileira, divorciada, autônoma, portador da cédula de identidade RG.: 9.201.722, CPF.: 038.500.468-00, domiciliado à Rua Francisco Alves, 162 Casa 05 – Bairro Vila Paulicéia/SBCampo/SP., CEP.: 09692-060

DIRETOR DE ESPORTES: Welington Lopes Casemiro, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG.: 35.208.013-9, CPF.: 062.048.014-90, domiciliado à Fernão Dias Paes Leme, 220 – Bairro Parque Santo Antônio/SBCampo/SP, CEP.: 09651-000

CONSELHO FISCAL:

Efetivo 1 - Antônio Marcos Souza, brasileiro, divorciado, motorista, portador da cédula de identidade RG.: 21.297.954-1, CPF.: 180.351.288-17, Residente domiciliado à Av. Horácio Barioni, 566 – Bairro Alves Dias/SBCampo/SP. CEP.: 09851-040

Efetivo 2 - Ricardo Bevenuto, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG.: 15.620.799, CPF.: 082.966.238-38, domiciliado à Av. Aldino Pinotti, 500 Torre 6 Ap.254 –Bairro, Centro – S B Campo - SP. CEP.: 09750-220

Suplente - Eduardo Tadeu Arashiro de Almeida, brasileiro, casado, professor portador da cédula de identidade RG.: 29.211.805-3, CPF.: 222.375.208-01 domiciliado à Rua Ernesto Setti, 87 - Jardim Maria Cecília - SBC/SP CEP.: 09720-600


Evelyn Rumi Yamamoto,
Presidente da Assembléia




Kátia Miyuki Yamamoto
Secretária da Assembléia

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

210290

Registro:


Dorly Eduardo Eller
Presidente – Eleito




Luiz Ricardo Arrero
Advogado

Termo de Posse

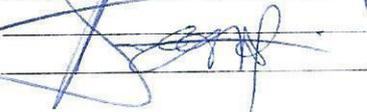
Realizado em 02 de janeiro de 2019

Neste ato, abaixo assinados tomam posse em seus cargos estatutários, como segue:

Diretoria Executiva

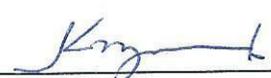
Nome	Cargo	Assinatura
Dorly Eduardo Eller	Presidente.....	
Ricardo Alves de Lima	Vice-Presidente.....	
Kátia Miyuki Yamamoto	Diretor Financeiro.....	
Wellington Lopes Casemiro	Diretor de Esportes.....	

Conselho Fiscal

Nome	Titular	Assinatura
Antônio Marcos Souza	Titular	
Ricardo Bevenutti	Titular	
Eduardo Tadeu Arashiro de Almeida	Suplentes	

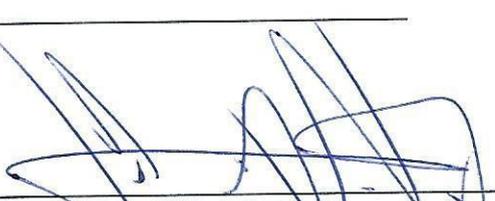


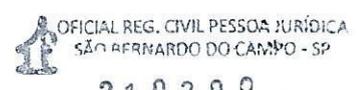
Evelyn Rumi Yamamoto,
Presidente da Assembléia



Kátia Miyuki Yamamoto
Secretária da Assembleia


Dorly Eduardo Eller
Presidente Eleito


Luiz Ricardo Arroio
Advogado OAB/SP n.º 94098/SP



210290

Registro:

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS Antezidio Fernandes Pontoncel
Tabelião
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.1tabeliaoabc.com.br

Reconheço por Semelhança a Firma(s) Sem valor econômico
(1) DORLY EDUARDO ELLER E (1) EVELYN RUMI YAMAMOTO

São Bernardo do Campo 15 de abril de 2019
Em testemunho da verdade

Carlos Henrique Santos de Oliveira - Escrevente
Custas R\$ 12,34 Carimbo: 1208095
Selo(s): 501126-AA, 501127-AA

Código de Segurança: 122500275153155

FONE: 4125-2300
www.1tabeliaoabc.com.br

TABELIÃO DE NOTAS
CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

www.1tabeliaoabc.com.br
www.1tabeliaoabc.com.br
Fone: 4125 2300
100 - SP

FIRMA 1
S10965AA0501127

FIRMA 1
S10965AA0501126

FIRMA 1
S10965AA0501126

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ATA DE FUNDAÇÃO DA BEACH TENNIS SBC "ABTSBC"

RELAÇÃO DOS PRESENTES"

NOME	RG	ASSINATURA
ROSMEIRE PIRES LEITE	17719234-3	Rosmeire Leite
SEBASTIÃO R.N. RODRIGUES	15387215-9	Sebastião
TOMAS BENVENUTI	25666122	Tomás
RICARDO BENVENUTI	15620799	Ricardo
Fernando Eller	33.319258-0	Fernando
ROBSON K. MORATTO	29.885.607-7	Robson
MARCOS F. ALEXANDRE	26.162.460X	Marcos
Sandra Ferreira Rodrigues	127004477	Sandra
Jaymara Vellas Boas	40892878-5	Jaymara
Sandro Vellas Boas	35246319-3	Sandro
Juliana Rodrigues do Rêgo	42458624-1	Juliana
RODRIGO LANCONI DA SILVA	32.384728-6	Rodrigo
William Lopes Carneiro	35.288.0139	William
Antonio M. Souza (Renê)	22.297.951-1	Antonio
Alexandre José Ramalho	15.915.545	Alexandre
RODRIGO VERONEZI	16.553201-4	Rodrigo
Ricardo Alves de Lima	08037478	Ricardo
Dem R. Santos	471965996	Dem
Gabriel S. MARTINS	38.282.184-1	Gabriel S.M
Roberta Torres	33.118.441-7	Roberta
MARCOS VINÍCIUS GONCALVES	32619550-6	Marcos
Maria Del Carmem B Escobar	10557143	Maria
Elvindo Tadeu A. Almeida	29211805-3	Elvindo
MARIO CELSO PALADINO	13442212	Mario
Fabrice MEGUIHAR	284616965	Fabrice
Isabella de Lucca	17935181-3	Isabella
José Paulo Pedraza	23315715-3	José
Jonie Alfredo	22.075.455-5	Jonie
Lilian Alves	33642346-9	Lilian
Rizina Costa	27.320.441-5	Rizina
Claudia Regina Queiroz	20760530	Claudia
EDIVALDO (CLAUDIO)	15.890.049-7	Edivaldo
Maurício Carlos Borges	15.633.026	Maurício
Flávia Gardim	18.104.658	Flávia
Rosemeiremann Am	19.120.2286	Rosemeire
Tais Kamada Ramalho	19.27988	Tais
EVELYN RUMI YAMAMOTO	7.558.856-0	Evelyn
Tatiana Rossi Di Amico	25982398-3	Tatiana
Luís GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA	16.998.177-0	Luís
Maria Rosa Zede M. Ellw	43099465-2	Maria Rosa
Patricia Azevedo	15367242-0	Patricia

Handwritten signatures and marks on the left margin, including a large stylized signature and several smaller initials.

	nome	RG	Assinatura
42	Comitê I.S. Gormez	43.036.302-3	
	Katam. Yamamoto	9201722	
	RENATA DE A. MAIA	280097722	
	Yasmin Alexandre de C. Lopes	55530013-4	Yasmin
	Marta Amadeu Borges	19708518-7	
	FLAVIO ANICETO	27463883-0	
	ROGENIO BEROSEK	17423902	
	Oswaldo de Souza Corrêa	28.101.252-2	
50	Costino Fandiavevbrassi	22.663.384-6	
	Glória Lourdes de Souza	15916098-4	
	Cláudia Patrícia B. Lima	12.679.034-5	
	CARLOS GONCALVES P. do Souto	5122125	
	Lilian Tunes Meronho	508302304	Lilian
	José Luiz Regina Soto	33 49379696-4	José Luiz R. Soto
	MARCOS PASSARELLI	11.406.086	
	NEUSA GOES	14.286.949-9	Neusa
	Pedro Paulo Lopes de Almeida	50118341-1	
	JAIR MAGALHÃES LOPES	18.300.670	
60	Bruna Souza Oliveira	46441154-3	
	Deza Mery M. Moura	17389463	
	ANA STUAC. Veloso	40467315-1	
	Marcelo F. Alvares	26.166.467	
	DAVILA DAMICO	28781039	
	Melchisedec Eller	21657381	M. Eller
	RICARDO NOBUO Y.C. MINAMURA	18.881.487-5	
	Daniela Rodrigues	48.905.211-3	Daniela Rodrigues
	Juliana Memekine All	225666777	Juliana
	Jelenice El de Souza	52.595.4466	Jelenice Souza
70	Joselson Klum	15913873-8	
	Gracy Kelly Damiano	32.134.259-8	
	Herb N. & C. S. S. S.	8.917.490-2	
	Ferginay Mozzakus	26.182.492-2	
77			


Dorly Eduardo Eller
Presidente


EVELYN RUMI YAMAMOTO
RG. 17.558856-0
PRES. DA ASSEMBLEIA


Kátia Miyuki Yamamoto
Secretario da Assembleia


Luiz Ricardo Arroio
Advogado OAB/SP n.º 94098/SP

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
MÁRIO DO CAMPO - SP

210290

Registro: